



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2009

SÚMULA – “CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI COMPLEMENTAR 027/2009, QUE ALTEROU E ACRESCENTOU DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 10/2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Corrige os erros matérias dos artigos 1º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2009, que alterou e acrescentou dispositivos na Lei Complementar n.º 010/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 027/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

“

Art. 1º - Acrescenta o artigo 229E; o artigo 229F; o artigo 229G; o artigo 229H; o artigo 229I; o artigo 229J; o artigo 229L; o artigo 229M e o artigo 229N; na Lei Municipal Complementar n.º 010/2008, que terão a seguinte redação:

Art. 229E - -----

Art. 229F - -----

Art. 229G - -----

Art. 229H - -----

Art. 229I - -----

Art. 229J - -----

Art. 229L - -----

Art. 229M - -----

Art. 229N - -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 2º - -----

Art. 3º - -----

Art. 4º - -----

Art. 5º - -----

-----“

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar n.º 010/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 05 de Outubro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**